

LEI MUNICIPAL Nº 243 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.979.

“Dispõe sobre alteração da Tabela VIII do artigo 181 da Lei Municipal nº 49 de 21 de dezembro de 1.970.”

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela VIII do artigo 181 da Lei Municipal nº 49 de 21 de dezembro de 1.970, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA VIII

1 – Assinaturas e contratos	Cr\$	1.000,00
2 – Registro de firmas – com validade de 1 ano	Cr\$	1.000,00
3 – Revalidação do registro de firmas	Cr\$	500,00
4 – Busca de livros ou papeis arquivados parados	Cr\$	50,00
5 – Registro de Ascensoristas (expedição)	Cr\$	12,00
6 – Certidões de Tributos Municipais		
a) Comuns Negativas	Cr\$	70,00
b) Com narrativas por folhas	Cr\$	70,00
7 – Certidões de recibo de tributos pagos ou de outra natureza por folha	Cr\$	70,00
8 – Taxa de expediente aplicada a memorial, requerimento ou petição	Cr\$	40,00
9 – anexação de papeis a processos em andamento – por folha	Cr\$	5,00
10 – Termos de responsabilidade e outros	Cr\$	200,00
11 – Transferências de contratos e concessões	Cr\$	50,00
12 – Transferências de títulos de propriedade (escrituras)	Cr\$	100,00
13 – Expedição de alvará de licença e localização e funcionamento (por ano)	Cr\$	150,00
14 – Vistoria do local para licença de localização e funcionamento	Cr\$	100,00
15 – Vistorias (requeridas ou não)	Cr\$	100,00
16 – Planta de Vila do Município em papel heliográfico preço por metro quadrado	Cr\$	200,00
17 – Planta da Cidade ou do Município		
a) em escala 1.10.000	Cr\$	500,00
b) em escala 1.50.000	Cr\$	500,00
18 – Consultas administrativas	Cr\$	100,00
19 – Emissão de 2ª via de aviso-recibo, de nota de empenho ou alvará de licença de localização e funcionamento	Cr\$	30,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.980, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de dezembro de 1.979 – 14º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS
Chefe da Secção da Receita